

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 15/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

11/03/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.130, DE 11 DE MARÇO DE 2.014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.789, de 27 de novembro de 2013; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 15/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de março de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.130, DE 11 DE MARÇO DE 2.014.**

#### **ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI N.º 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.013.**

- Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014 a 2.017, com valor inicial de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), aumentando R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais).
- Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0016 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014 a 2.017, com valor inicial de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), aumentando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014 a 2.017, com valor inicial de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), diminuindo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014 a 2.017, com valor inicial de R\$ 12.880.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), diminuindo R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- Art. 5º.** Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.789 de 27 de novembro de 2.013, para o período de 2.014 a 2.017, com valor inicial de R\$ 1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), diminuindo R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).
- Art. 6º.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.
- Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 11 de março de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---



**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
**2º Secretário**



**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
**1º Secretário**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em onze (11) de março de dois mil e quatorze (2.014).



**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
**Diretora Geral**

